



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: [www.ipigua.sp.gov.br](http://www.ipigua.sp.gov.br) - e-mail: [prefeitura@ipigua.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ipigua.sp.gov.br)

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30

**LEI N.º 162 /2001.**

PREFEITURA MUNICIPAL  
2001 - 2004



**Dispõe sobre a proibição de permanência de animais, nas proximidades da Praça da Matriz.**

**Valter Sanches Feliciano**, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º**- Fica terminantemente proibido o estacionamento de animais pelas paragens das vias públicas que formam o quadrilátero que delimita a Praça da Matriz.

**Artigo 2.º** - A permanência de animais na forma de que trata o artigo 1.º, implicará ao proprietário a incidência de multa no valor de 2 (duas) UFESP, com conseqüente apreensão do animal.

**Parágrafo Único**- Em caso de reincidência infracionária, a mencionada multa será aplicada pelo dobro da infração anterior.

**Artigo 3.º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá - SP, 17 de Dezembro de 2001.

  
**Valter Sanches Feliciano**  
Prefeito Municipal

